

INICIATIVA,
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila M. Viana
VISTO



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 15/Outubro/2002
JW
Visto

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1117

De 10 de outubro de 2002

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA
A ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA
ATRAVÉS DA PARÓQUIA MARIA MÃE
DE DEUS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica doado a ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA – PARÓQUIA MARIA MÃE DE DEUS, CGC n° 09.140.351/0056-46 um terreno com uma área de 5.144,26m² (cinco mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e seis centímetros) localizado no bairro de Intermares, que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte, limitando-se com a Av. Mar da Arábia, medindo 90,00m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a Rua Golfo de Adem, medindo 90,00m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a parte da área da Edf. Pública - 01, medindo 41,50m;
- d) A Oeste, limitando-se com a área da Igreja São Francisco de Assis, medindo 52,50m.

Art. 2º O terreno doado, de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma sede para a referida paróquia, a instalação de pastoriais e de uma creche para atender, no mínimo, 50 (cinquenta) crianças, que beneficiarão a comunidade, na área objeto desta doação.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de dois anos para a Paróquia beneficiada nesta Lei concluir a construção citada no artigo 2º deste diploma, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de outubro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro F. Júnior
JOSE RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito